



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 167 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 149, de 01 de junho de 2022.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 49 da Lei Municipal nº 149, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 49. Os servidores ativos da Prefeitura do Município de Aparecida d'Oeste/SP serão reclassificados nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 23 de março de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete